



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.36/2019

Altera Anexo II da Lei nº 1452 de 06 de agosto de 2019 que dispõe das diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 1452 de 06 de agosto de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação em anexo.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 04 de outubro de 2019.

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avonida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatense
f /camaradematiasbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020 ANEXO II METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

**Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas
nos Três Exercícios Anteriores;**

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2020 a 2022

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Matias Barbosa, Minas Gerais, para o exercício de 2020 e indicando as metas



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

para 2021 e 2022 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2021 e 2022 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	49.000.000	47.115.385	52.234.000	48.409.639	55.547.594	49.619.880
Receitas Primárias (I)	48.783.777	46.907.478	52.003.506	48.196.020	55.302.478	49.400.921
Despesa Total	49.000.000	47.115.385	52.234.000	48.409.639	55.547.594	49.619.880
Despesas Primárias (II)	49.280.476	47.385.073	52.531.936	48.685.761	55.863.592	49.902.156
Resultado Primário (III) = (I - II)	(496.700)	(477.596)	(528.431)	(489.741)	(561.114)	(501.235)
Resultado Nominal	(447.665)	(430.447)	(476.160)	(441.297)	(505.527)	(451.580)
Dívida Pública Consolidada	734.591	706.337	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(2.908.291)	(2.796.433)	(3.810.454)	(3.531.468)	(3.985.735)	(3.560.401)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

b) Despesas primárias: O cálculo do resultado primário é feito considerando-se as despesas que efetivamente saíram do caixa do governo. Também são evidenciados as despesas deduzidas do cálculo do resultado primário, tais como os pagamentos de juros e encargos da dívida e suas respectivas amortizações.

c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) Resultado nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 10 de maio de 2019:



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2019	2020	2021	2022
PIB (% de crescimento)	1,45	2,50	2,50	2,50
IPCA (%)	4,04	4,00	3,75	3,75
IGP-M (%)	5,86	4,00	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	6,50	7,50	8,00	8,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,75	3,80	3,83	3,90

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 10/05/2019

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2019, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Matias Barbosa/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	55.388.755	59.044.412	62.790.042
Receitas Tributárias	6.738.096	7.182.810	7.638.470
Receitas de Contribuições	711.958	758.947	807.092
Receitas Patrimoniais	216.223	230.494	245.116
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	216.223	230.494	245.116
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	7.270	7.750	8.242
Transferências Correntes	47.523.574	50.660.130	53.873.882
Cota-Parte do FPM	15.205.080	16.208.615	17.236.849
Cota-Parte do ITR	21.414	22.827	24.275
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	106.262	113.275	120.461
Cota-Parte do ICMS	18.677.041	19.909.725	21.172.748
Cota-Parte do IPI	298.591	318.298	338.490
Cota Parte do IPVA	2.366.160	2.522.327	2.682.337
Transferências do SUS	2.575.635	2.745.627	2.919.802



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Transferências do FUNDEB	5.584.355	5.952.922	6.330.561
Outras Transferências Correntes	2.689.036	2.866.512	3.048.357
Outras Receitas Correntes	191.634	204.282	217.241
RECEITAS DE CAPITAL	946.155	1.008.601	1.072.584
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	946.155	1.008.601	1.072.584
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(7.334.910)	(7.819.014)	(8.315.032)
TOTAL	49.000.000	52.234.000	55.547.594

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada para 2019, encontrando-se a estimativa de receita para 2020 a 2022, comparando com as arrecadações efetivas em 2017 e 2018, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	49.399.387	-
2018	48.173.754	(2,48)
2019	51.959.432	7,86
2020	55.388.755	6,60
2021	59.044.412	6,60
2022	62.790.042	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Matias Barbosa é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2017 e 2018, valor orçado para 2019 e projetado para 2020 a 2022.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	4.131.436	-
2018	5.988.631	44,95
2019	6.320.915	5,55
2020	6.738.096	6,60
2021	7.182.810	6,60
2022	7.638.470	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	561.415	-
2018	632.768	12,71
2019	667.878	5,55
2020	711.958	6,60
2021	758.947	6,60
2022	807.092	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2017	369.869	-
2018	192.173	(48,04)
2019	202.836	5,55
2020	216.223	6,60
2021	230.494	6,60
2022	245.116	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

A fonte de arrecadação deste grupo de Receita é a prestação de serviços administrativos decorrentes de emolumentos e custas decorrentes de consultas.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2020 a 2022 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2017	19.200	-
2018	6.462	(66,35)
2019	6.820	5,55
2020	7.270	6,60
2021	7.750	6,60
2022	8.242	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

e) Transferências Correntes:



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sobrões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2020 a 2022 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita arrecadada em 2018 e particularmente, por conta da dívida do estado com o município, a receita de Transferência do Fundeb, foi prevista com base na estimativa de arrecadação para exercício de 2019, corrigida conforme as demais receitas para os exercícios posteriores.

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	42.677.603	-
2018	40.294.629	(5,58)
2019	44.581.214	10,64
2020	47.523.574	6,60
2021	50.660.130	6,60
2022	53.873.882	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	12.640.860	-
2018	13.513.850	6,91
2019	14.263.677	5,55
2020	15.205.080	6,60
2021	16.208.615	6,60
2022	17.236.849	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

ITR

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	20.775	-
2018	19.032	(8,39)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
/camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

2019	20.088	5,55
2020	21.414	6,60
2021	22.827	6,60
2022	24.275	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

ICMS - Desoneração de Exportações

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	105.609	-
2018	94.443	(10,57)
2019	99.683	5,55
2020	106.262	6,60
2021	113.275	6,60
2022	120.461	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	19.198.247	-
2018	16.599.632	(13,54)
2019	17.520.676	5,55
2020	18.677.041	6,60
2021	19.909.725	6,60
2022	21.172.748	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	242.758	-
2018	265.380	9,32
2019	280.104	5,55
2020	298.591	6,60
2021	318.298	6,60
2022	338.490	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.945.618	-
2018	2.102.977	8,09



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiiasbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

2019	2.219.663	5,55
2020	2.366.160	6,60
2021	2.522.327	6,60
2022	2.682.337	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

SUS (União e Estado)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	2.557.741	-
2018	2.289.152	(10,50)
2019	2.416.168	5,55
2020	2.575.635	6,60
2021	2.745.627	6,60
2022	2.919.802	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	3.765.359	-
2018	3.020.222	(19,79)
2019	5.238.607	73,45
2020	5.584.355	6,60
2021	5.952.922	6,60
2022	6.330.561	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	2.327.020	-
2018	2.503.415	7,58
2019	2.642.319	5,55
2020	2.816.712	6,60
2021	3.002.615	6,60



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense

/camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

2022

3.193.093

6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

A redução expressiva na previsão de arrecadação do exercício em curso e subsequentes em relação aos valores arrecadados no exercício de 2018, se justifica pelo fim da compensação previdenciária de valores recolhidos a maior para o INSS indevidamente em anos anteriores.

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2017	1.639.864	-
2018	1.059.091	(35,42)
2019	179.769	(83,03)
2020	191.634	6,60
2021	204.282	6,60
2022	217.241	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as transferências de capital.

São estimados os seguintes valores para o período 2020 a 2022:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2017	578.045	-
2018	676.492	17,03
2019	887.575	31,20
2020	946.155	6,60



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

2021	1.008.601	6,60
2022	1.072.584	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Matias Barbosa, para o quadriênio 2018/2021, estimado o ano de 2022 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	578.045	-
2018	676.492	17,03
2019	887.575	31,20
2020	946.155	6,60
2021	1.008.601	6,60
2022	1.072.584	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Matias Barbosa/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	44.852.606	47.813.929	50.847.965
Pessoal e Encargos	26.889.577	26.913.359	28.620.676
Juros e Encargos da Dívida	168.854	179.999	191.417
Outras Despesas Correntes	17.794.175	20.720.571	22.035.872
DESPESAS DE CAPITAL	4.047.394	4.314.522	4.588.225
Investimentos	3.305.586	3.523.755	3.747.293
Inversões Financeiras	-	-	-



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Amortização da Dívida Contratada	741.808	790.767	840.932
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	105.549	111.405
TOTAL	49.000.000	52.234.000	55.547.594

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2017 a 2018 e os previstos para 2020 a 2022 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	37.943.332	-
2018	36.854.993	(2,87)
2019	40.105.388	8,82
2020	44.852.606	11,84
2021	47.813.929	6,60
2022	50.847.965	6,35

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2018 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense

f /camaradematiiasbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

2017	22.455.131	-
2018	21.105.718	(6,01)
2019	22.276.786	5,55
2020	25.247.054	13,33
2021	26.913.359	6,60
2022	28.620.676	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2017 e 2018, bem como os estimados para o período de 2019 a 2022 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	11.720	-
2018	10.719	(8,54)
2019	158.400	1.377,70
2020	168.854	6,60
2021	179.999	6,60
2022	191.417	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	15.476.481	-



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense

f /camaradematiiasbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

2018	15.738.555	1,69
2019	17.670.202	12,27
2020	19.436.698	10,00
2021	20.720.571	6,61
2022	22.035.872	6,35

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2020 a 2022 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	3.036.083	-
2018	2.991.217	(1,48)
2019	4.782.058	59,87
2020	4.047.394	(15,36)
2021	4.314.522	6,60
2022	4.588.225	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

a) Investimentos:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Matias Barbosa/MG, período 2018/2021, estimado o ano de 2022 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	3.025.467	-
2018	2.981.198	(1,46)
2019	4.079.246	36,83
2020	3.305.586	(18,97)
2021	3.523.755	6,60
2022	3.747.293	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
/camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

2019-2022 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS e da Copasa.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2017	10.616	-
2018	10.019	(5,62)
2019	702.812	6.914,72
2020	741.808	5,55
2021	790.767	6,60
2022	840.932	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Matias Barbosa/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada completamente no Manual de Demonstrativos Fiscais – 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se da padronização do método acima da linha, cuja redação:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (1)	49.399.387	48.173.754	51.959.432	55.388.755	59.044.412	62.790.042
Receitas Tributárias	4.131.436	5.988.631	6.320.915	6.738.096	7.182.810	7.638.470
Receitas de Contribuições	561.415	632.768	667.878	711.958	758.947	807.092
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	369.869	192.173	202.836	216.223	230.494	245.116
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	19.200	6.462	6.820	7.270	7.750	8.242
Transferências Correntes	42.677.603	40.294.629	44.581.214	47.523.574	50.660.130	53.873.882
Outras Receitas Correntes	1.639.864	1.059.091	179.769	191.634	204.282	217.241
Outras Receitas Financeiras (3)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.639.864	1.059.091	179.769	191.634	204.282	217.241
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(6.830.771)	(6.519.061)	(7.759.561)	(7.334.910)	(7.819.014)	(8.315.032)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	42.198.747	41.462.520	43.997.035	47.837.622	50.994.905	54.229.894
RECEITAS DE CAPITAL (5)	578.045	676.492	887.575	946.155	1.008.601	1.072.584
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	578.045	676.492	887.575	946.155	1.008.601	1.072.584
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	578.045	676.492	887.575	946.155	1.008.601	1.072.584
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	42.776.71	42.139.012	44.884.610	48.783.777	52.003.506	55.302.478
DESPESAS CORRENTES (10)	39.008.168	39.165.188	42.644.089	45.010.230	47.980.905	51.024.694
Pessoal e Encargos	22.455.131	21.105.718	21.067.452	22.236.397	23.703.999	25.207.721
RP Pago - Pessoal e Encargos	197.529	396.390	2.813.305	2.969.403	3.165.384	3.366.188
Juros e Encargos da Dívida (11a)	11.720	10.719	158.400	167.189	178.223	189.529
RP Pago - Juros e Encargos da Dívida (11b)	1.006	888	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	15.476.481	15.738.555	17.529.500	18.502.138	19.723.279	20.974.475
RP Pago - Outras Despesas Correntes	866.300	1.912.917	1.075.431	1.135.102	1.210.019	1.286.780
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11a - 11b)	38.996.447	39.153.580	42.485.689	44.843.041	47.802.682	50.835.164
DESPESAS DE CAPITAL (13)	3.187.564	3.294.988	4.812.233	5.079.244	5.414.474	5.757.954
Investimentos	3.025.467	2.981.198	4.079.246	4.305.586	4.589.755	4.880.917
RP Pago - Investimentos	151.481	302.780	30.175	31.849	33.951	36.105



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiastbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
RP Pago - Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14a)	10.616	10.019	702.812	741.808	790.767	840.932
RP Pago - Amortização da Dívida Contratada (14b)	849	990	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14a - 14b)	3.176.948	3.283.979	4.109.421	4.337.436	4.623.706	4.917.023
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	200.000	100.000	105.549	111.405
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	42.173.396	42.437.559	46.795.110	49.280.476	52.531.936	55.863.592
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	603.395	(298.547)	(1.910.500)	(496.700)	(528.431)	(561.114)

*NOTA: Foram considerados os RP inscritos para 2019 como pagos, e deduzidos o valor dos RP sem disponibilidade de caixa no montante das despesas.

*Os anos de 2020 à 2022 foram corrigidos por parâmetros econômicos à partir da análise de 2019.

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	603.395	(298.547)	(1.910.500)	(496.700)	(528.431)	(561.114)
(+)Juros Ativos	369.869	192.173	202.836	216.223	230.494	245.116
(-)Juros Passivos	(11.720)	(10.719)	(158.400)	(167.189)	(178.223)	(189.529)
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	961.544	(117.093)	(1.866.063)	(447.665)	(476.160)	(505.527)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP.36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Matias Barbosa/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2017 e 31/12/2018 e a prevista para o período de 2020 a 2022.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	119.071	108.061	1.434.818	734.591	0	0
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	119.071	108.061	1.434.818	734.591	0	0
DEDUÇÕES (2)	5.338.065	3.315.889	3.482.678	3.642.882	3.810.454	3.985.735
Ativo Disponível	6.888.882	7.082.939	7.439.211	7.781.414	8.139.359	8.513.770
Haveres Financeiros	13.853	59.864	62.876	65.768	68.793	71.958
(-) Restos a Pagar Processados	1.564.670	3.826.914	4.019.408	4.204.301	4.397.698	4.599.992
DCL (3) = (1 - 2)	-5.218.994	-3.207.828	-2.047.860	-2.908.291	-3.810.454	-3.985.735

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2018, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2020



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

45

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2018 (a)	% PIB	% RCL	2018 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	45.719.787	-	-	42.331.185	-	-	(3.388.602)	(7,41)
Receitas Primárias (I)	46.257.833	-	-	42.139.012	-	-	(4.118.821)	(8,90)
Despesa Total	46.719.787	-	-	39.846.210	-	-	(6.873.577)	(14,71)
Despesas Primárias (II)	46.481.436	-	-	42.437.559	-	-	(4.043.877)	(8,70)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(223.603)	-	-	(298.547)	-	-	(74.944)	33,52
Resultado Nominal	(95.219)	-	-	(117.093)	-	-	(21.874)	22,97
Dívida Pública Consolidada	196.288	-	-	108.061	-	-	(88.227)	(44,95)
Dívida Consolidada Líquida	(1.968.898)	-	-	(3.207.828)	-	-	(1.238.930)	62,93

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2018

Nota: PIB Estadual de 2018 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	41.865.073	45.719.787	9,21	49.000.000	7,17	49.000.000	(0,00)	52.234.000	6,60	55.547.594	6,34
Receitas Primárias (I)	41.456.671	46.257.833	11,58	48.579.840	5,02	48.783.777	0,42	52.003.506	6,60	55.302.478	6,34
Despesa Total	41.865.073	46.719.787	11,60	49.000.000	4,88	49.000.000	(0,00)	52.234.000	6,60	55.547.594	6,34
						49.280.476		52.531.936		55.863.592	



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiiasbarbosa

www.matiiasbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Despesas Primárias (2)	41.820.073	46.481.436	11,15	48.969.446	5,35		0,64		6,60		6,34
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(363.402)	(223.603)	(38,47)	(389.606)	74,24	(496.700)	27,49	(528.431)	6,39	(561.114)	6,18
Resultado Nominal	(113.285)	(95.219)	(15,95)	(260.187)	173,25	(447.665)	72	(476.160)	6,37	(505.527)	6,17
Dívida Pública Consolidada	258.767	196.288	(24,14)	97.245	(50,46)	734.591	655,40	-	(100,00)	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(1.546.042)	(1.968.898)	27,35	(5.819.174)	195,55	(2.908.291)	(50,02)	(3.810.454)	31,02	(3.985.735)	4,60

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	45.189.788	47.566.866	5,26	49.000.000	3,01	47.115.385	(3,85)	48.409.639	2,75	49.619.880	2,50
Receitas Primárias (1)	44.748.953	48.126.649	7,55	48.579.840	0,94	46.907.478	(3,44)	48.196.020	2,75	49.400.921	2,50
Despesa Total	45.189.788	48.607.266	7,56	49.000.000	0,81	47.115.385	(3,85)	48.409.639	2,75	49.619.880	2,50
Despesas Primárias (2)	45.141.214	48.359.286	7,13	48.969.446	1,26	47.385.073	(3,24)	48.685.761	2,74	49.902.156	2,50
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(392.262)	(232.637)	(40,69)	(389.606)	67,47	(477.596)	22,58	(489.741)	2,54	(501.235)	2,35
Resultado Nominal	(122.282)	(99.066)	(18,99)	(260.187)	162,64	(430.447)	65	(441.297)	2,52	(451.580)	2,33
Dívida Pública Consolidada	279.317	204.218	(26,89)	97.245	(52,38)	706.337	626,35	-	(100,00)	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(1.668.821)	(2.048.441)	22,75	(5.819.174)	184,08	(2.796.433)	(51,94)	(3.531.468)	26,28	(3.560.401)	0,82

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2019, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	2,95	3,75	4,04	4,00	3,75	3,75

Nota: 2019 - 2022 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Matias Barbosa nos anos de 2016 a 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avanida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	42.499.379	100	41.813.107	100	39.143.894	100
TOTAL	42.499.379	100	41.813.107	100	39.143.894	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2016 a 2018 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Não houveram alienações de bens públicos nos últimos três exercícios.

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018	2017	2016
	(g) = (1a - d2) + 3h	(h) = (1b - 2e) + 3i	(i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	-	-	-

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2018

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2020/2022 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como “a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Para o exercício de 2020, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 1.462.263,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	1.661.663
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	199.400
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	1.462.263
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	1.462.263
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	1.462.263



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.679/2019/CMMB

Matias Barbosa, 18 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

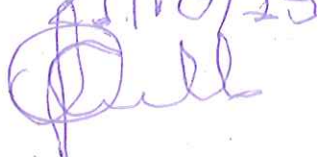
Solicito parecer desta Comissão Permanente no Projeto de Lei nº.36/2019 que "Altera Anexo II da Lei nº 1452 de 06 de agosto de 2019 que dispõe das diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências. "

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,


João Fernando de Assis Cipriani
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Exmo. Sr.
Otávio Júlio Gonçalves Filho
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Recabi
21/10/19




CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense

/camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.091/2019/CSPPMUC

Matias Barbosa, 18 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer deste relator no Projeto de Lei nº.36/2019 que "Altera Anexo II da Lei nº 1452 de 06 de agosto de 2019 que dispõe das diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências. "

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Otávio Júlio Gonçalves Filho
Presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação

Exmo. Sr.
José Carlos de Souza Paschoa
Relator da Comissão de Legislação Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br


Ofício nº.675/2019/CMMB

Matias Barbosa, 15 de outubro de 2019.

Ilustríssimos Doutores:

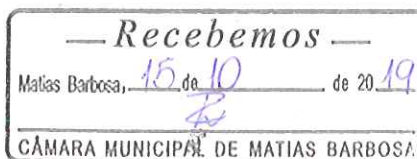
Solicito parecer jurídico no Projeto de Lei nº.36/2019 que "Altera Anexo II da Lei nº 1452 de 06 de agosto de 2019 que dispõe das diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências. "

Atenciosamente,


João Fernando de Assis Cipriani
Presidente da Câmara Municipal

Anexo: Cópia do Projeto de Lei nº.36/2019

Ilmos. Drs.
Lara Moreira Paro
Leonardo Sérgio Henrique
Procuradores da Câmara Municipal de
MATIAS BARBOSA – MG





CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº: 157/2019/JUR
Assunto: Resposta Ofício nº 675/2019/CMMB

Matias Barbosa, 17 de outubro de 2019.

Exmo. Sr. Vereador João Fernando de Assis Cipriani,
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência em ofício de número em epígrafe, segue, acompanhando o presente, o solicitado Parecer Jurídico no Projeto de Lei nº 036/2019, que "Altera o Anexo II da Lei 1452 de 06 de agosto de 2019 que dispõe das diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências".

Sem mais para o momento e com a certeza de atendimento do solicitado por Vossa Excelência, despeço-me, reportando votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Leonardo Sérgio Henrique
Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Leonardo Sérgio Henrique
Advogado - OAB/MG 89437
Câmara Municipal de Matias Barbosa

Exmo. Sr. Vereador João Fernando de Assis Cipriani,
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa
Em mãos/Secretaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Parecer Jurídico

I- Histórico:

Parecer solicitado junto à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa, tendo em vista o trâmite legal da Proposição de Lei Municipal nº 036/2019, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo do Município de Matias Barbosa, que "Altera o Anexo II da Lei 1452 de 06 de agosto de 2019 que dispõe das diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências".

Este pedido foi realizado por meio do ofício de número 675/2019/CMMB, de 15 de outubro de 2019, de lavra do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Matias Barbosa, Vereador João Fernando de Assis Cipriani.

Sem mais, passamos a opinar.

II- Relatório:

II. 1- Quanto à forma:

A Proposição de Lei preenche os requisitos da Lei Complementar nº 95, de 28 de fevereiro de 1998, que dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Magna Carta Brasileira, bem como de sua posterior alteração, feita pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

A Lei é a espécie normativa adequada para legislar sobre o tema, mais especificamente, disposições que alteram dispositivos contidos em outro diploma municipal de mesma graduação e natureza, com vistas a melhor adequação legal dos dispositivos (e seus eventuais anexos) sem a necessidade de alteração sistemática no conteúdo do diploma ainda em validade na seara municipal.

Portanto, seria este Projeto de Lei o determinado caminho *juris* que deve transpor a iniciativa legislativa local para efetivar aplicação geral aos cidadãos e à sociedade, conforme se compreende da leitura do Regimento Interno desta Casa Legislativa que segue:

"Art. 147 - Projeto de Lei é o esboço de norma legislativa que, transformado em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e gerais. (...)"

O Chefe do Poder Executivo Local possui a devida legitimidade na propositura da presente iniciativa, em conformidade com aquilo previsto no artigo 44 da Lei Orgânica

Leonardo Sérgio Henrique
Advogado - OAB/MG 89437
Câmara Municipal de Matias Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatense

f /camaradematiasbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Municipal, assim como também o disposto no Art. 147, § 1º do Regimento Interno da Casa Legislativa, que reverbera no mesmo sentido da Norma Maior Municipal. Vejamos:

“Art. 44 - A iniciativa de Lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

§1º- São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

I- criação de cargos, funções ou empregos públicos no âmbito municipal, regime jurídico dos servidores, aumento de sua remuneração e vantagens, estabilidade e aposentadoria (...)”
(destacado)

“Art. 147 – (...)

§ 1º - A iniciativa dos Projetos de Lei cabe à Mesa da Câmara, ao Prefeito, ao Vereador, às Comissões e à iniciativa popular” (grifamos)

Cumprе ressaltar, que o quórum exigido para aprovação deste Projeto de Lei dependerá do voto favorável da maioria dos legisladores, presente a maioria absoluta dos Vereadores desta Casa, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 55 – A Câmara deliberará pela maioria de votos, presente a maioria absoluta de Vereadores, salvo exceções dos parágrafos seguintes: (...)”

A Carta Máxima Nacional, em seu Art. 30, trata da competência suplementar do município sobre a legislação federal e estadual no que couber. Assim, a matéria tratada por referida Proposição de Lei não recebe percalços em seu caminho formal.

A Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa trata de quais seriam as competências do município em suas tratativas. Neste sentido, pela leitura do Capítulo I do referido Diploma Maior, percebemos que andou bem o Nobre Chefe do Executivo Municipal ao levar tal Proposta de Lei à apreciação desta Casa Legislativa. Comprovemos, então:

“Art. 8º - Compete ao Município prover a tudo quanto respeite ao seu interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e garantindo o bem-estar de seus habitantes.”

Leonardo Sérgio Henrique
Advogado - OAB/MG 89437
Câmara Municipal de Matias Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

II.2- Quanto ao Conteúdo:

A iniciativa de tal proposta de lei encontra seu devido fundamento naquilo disposto na mensagem enviada pelo Prefeito Municipal ao Poder Legislativo, pelas razões e ambições ali expostas. Independente de opiniões contrárias que habitam os corredores do Poder Legislativo, cabe ao Chefe do Executivo dispor sobre os cargos em comissão, carga horária e funcionamento do Poder Executivo local.

Portanto, mesmo em razão de opiniões contrárias, não cabe à Procuradoria Legislativa sobrepor ou mesmo ultrapassar a legitimidade de discussão dos embates políticos levados ao conhecimento dos Nobres Edis, sendo este papel inerente e legítimo destes no exercício da cidadania e democracia estatal, nada mais!

III- Conclusão:

O Projeto de Lei não apresenta vícios de ordem formal ou material, isto, pois, segue a determinação da Lei Maior Municipal, assim como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Matias Barbosa. Ainda, sua matéria não afronta termos contidos em normas regulamentadoras e nem mesmo mostra-se contrária aos ditames constitucionais.

Sem mais para o momento, despeço-me.

É o parecer que entrego para o devido encaminhamento e apreciação dos Sublimes Vereadores.

Salvo Melhor Juízo.

Matias Barbosa, 17 de outubro de 2019.


Leonardo Sérgio Henrique
Procurador da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Leonardo Sérgio Henrique
Advogado - OAB/MG 89437
Câmara Municipal de Matias Barbosa